

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220038
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP/PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORME, LENÇOL) VESTIMENTA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (JALECO, PROPÉ, GORRO, CAPOTE) SERIGRAFIA (PERSONALIZAÇÃO DE BONÉ E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.

De um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.396/0001-00, com sede na ROD. BR-010, S/N - KM 79,5 - CENTRO, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representada pela Sra. **RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS**, Sócia Administradora, residente na AV. PRESIDENTE VARGAS S/Nº, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, inscrita no CPF sob o nº 612.520.779-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021-SRP/PMU**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORME, LENÇOL) VESTIMENTA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (JALECO, PROPÊ, GORRO, CAPOTE) SERIGRAFIA (PERSONALIZAÇÃO DE BONÉ E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ULIANÓPOLIS-PA.**

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
112612	CAMISA MALHA PV,MANGA LONGA C/FAIXA REFLEXIVA,COR DIVERSA,PINTADA FRENTE E COSTA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHO NAS MANGAS, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS E FAIXA REFLEXIVA VERDE NO TRONCO,FAIXA REFLEXIVA DUPLA DE 5 CENTIMETRO DE LARGURA, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIESTER E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL ALTAMENTE REFLEXIVO. CORES DIVERSAS, PINTADA FRENTE E COSTA.	UNIDADE	245,00	29,000	7.105,00
112613	CAMISA MALHA PV,MANGA CURTA C/FAIXA REFLEXIVA, COR DIVERSA, PINTADA FRENTE E COSTA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, PUNHO NAS MANGAS, REFORÇO NA COSTURA INTERNA DOS OMBROS E FAIXA REFLEXIVA VERDE NO TRONCO,FAIXA REFLEXIVA DUPLA DE 5 CENTIMETRO DE LARGURA, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIESTER E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL ALTAMENTE REFLEXIVO. CORES DIVERSAS, PINTADA FRENTE E COSTA.	UNIDADE	70,00	28,000	1.960,00
112614	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO OXFORDINI, BOTOES TRANSPARENTES.	UNIDADE	469,00	50,000	23.450,00
112615	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO CREPE, BOTOES TRANSPARENTES.	UNIDADE	448,00	54,000	24.192,00
112616	CALÇA SOCIAL MASCULINA, ALFAIATADA, BASICA SLIM COM DOIS BOLSOS FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	161,00	51,500	8.291,00
112617	CALÇA SOCIAL FEMININA, ALFAIATADA, SARJA C/ELASTANO COM DOIS BOLSOS FRENTE, CORES E TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	140,00	56,000	7.840,00
112618	CALÇA UNISSEX COM FAIXA REFLEXIVA, CORES VARIADAS TECIDO BRIN PESADO 100% ALGODÃO, COM REFORÇO NOS JOELHOS E FUNDO, SEM ZIPER, COM ELASTANO TOTAL NA CINTURA E FIO, COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL E DOIS BOLSOS NA PARTE POSTERIOR, COM LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA NA ALTURA DA COXA, COM FAIXAS REFLEXIVAS DUPLA DE 5 CENTIMETROS DE LARGURA NAS PERNAS, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIESTER E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL ALTAMENTE REFLEXIVO, TAMANHOS VARIADOS E CORES VARIADAS.	UNIDADE	315,00	55,000	17.325,00
112619	JALECO COM FAIXA REFLEXIVA CAMISA ABERTA COM BOTOES TRANSPARENTES, TECIDO BRIN PESADO 100% ALGODÃO, COM TRÊS BOLSOS NA PARTE FRONTAL COM LOGOMARCA NO BOLSO NA ALTURA DO PEITO, COM FAIXAS REFLEXIVAS DUPLA DE 5 CENTIMETROS DE LARGURA NAS PERNAS, SENDO A FAIXA COLORIDA EM VERDE FLUORESCENTE 100% POLIESTER E A FAIXA CENTRAL PRATA DE MATERIAL ALTAMENTE	UNIDADE	14,00	55,000	770,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	REFLEXIVO, TAMANHOS VARIADOS E CORES VARIADAS.				
114458	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO OXFORDINI, BOTOES TRANSPARENTES.	UNIDADE	315,00	43,000	13.545,00
114459	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS EM TECIDO CREPE, BOTOES TRANSPARENTES.	UNIDADE	315,00	48,000	15.120,00
114464	CAMISA GOLA POLO EM MALHA PV, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	861,00	33,600	28.929,60
114465	CAMISA GOLA POLO EM PIQUET, COM BORDADO, CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	1.561,00	33,000	51.513,00
114466	CAMISETA GOLA V EM MALHA PV, MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	2.450,00	18,500	45.325,00
114468	CAMISETA GOLA REDONDA EM MALHA PV, MANGA CURTA PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	700,00	19,000	13.300,00
114470	CAMISETA REGATA EM MALHA PV PINTADA FRENTE E COSTA, CORES E TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	210,00	19,000	3.990,00
VALOR GLOBAL R\$					262.656,10

CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

4.1.1. Os serviços serão entregues conforme estipulado na **Condição 6 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.1.2. Os serviços estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso estes não esteja(m) de acordo com o especificado.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 262.656,10 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;**
 - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração;**
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.**
- 10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- 10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar os serviços conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- 11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.
- 11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alessandra Pessoa da Silva, CPF: 026.130.882-30, escolhida da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 34.583,50.
- **Exercício 2022 Atividade** 1501.041220037.2.014 Gestão e Operacionalização das Atividade a da Sec de Administração e Finanças, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 107.695,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 2401.041220037.2.148 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 74.165,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 1101.041220036.2.004 Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 19.649,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 2101.041210031.2.135 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 6.772,50.
- **Exercício 2022 Atividade** 2001.206080810.2.133 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 19.791,10.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 14 de Janeiro de 2022.

PREITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA

CNPJ: 83.334.672/0001-60

KELLY CRISTINA DESTRO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 04.550.396/0001-00

RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____